LEI Nº 1.563

Cria a CASA DA CULTURA e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a CASA DA CULTURA a ser ins
da no antigo prédio do Grupo Escolar Afonso Arinos de Mello Franc
destinada a promover estudos, exposições e pesquisas à cultura da
gua e da literatura nacional, da dança clássica, moderna e folcló
do canto, da música, das artes cênicas, das belas artes e das art
menores.

Art. 2º - A CASA DA CULTURA será administrada por
Conselho e Diretoria, de livre designação pelo Chefe do Poder Exe
vo, que dentre os membros, todos residentes no município de Parac
elegerão a Diretoria Executiva, ligado técnica e administrativame
ao Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Obrigatoriamente, 1/3 do Consel
da Casa da Cultura, será composto de Membros que compõem o Consel
Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Paracatu e 01 (u
membro do Movimento Cultural de Paracatu.

Art. 3º - A estrutura e normas gerais referentes a
atos da vida administrativa, técnica, econômica e financeira da C
DA CULTURA serão fixadas em regulamentos a ser baixado pelo Chefe
Poder Executivo e pelo Conselho e Diretoria da Casa da Cultura.

Art. 4º - A remuneração do pessoal prestados de s
ços à CASA DA CULTURA será regido pela Legislação Trabalhista e s
fixada pelo Conselho de Administração, com aprovação pelo Chefe d
der Executivo, regendo-se por normas próprias os serviodres posto
sua disposição.

Art. 5º - Os vencimentos dos Diretores da CASA DA
TURA serão fixados em expediente próprio, mediante prévia e expre
aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á
nariamente duas (02) vezes por mes, e, extraordinariamente sempre
necessário.

Art. 7º - A CASA DA CULTURA terá dotação na Lei
çamentária do Município e orçamento próprio aprovado pelo Prefeito

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei, cor
rão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 17 de outubro
1988.

DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

CLÁUDIO PEREIRA GONÇALVES
Diretor Administrativo